ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI N.º 8.289, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui a Semana de Evangelização Global no Município de Carazinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Carazinho, a Semana de Evangelização Global.

Art. 2º A Semana Municipal de Evangelização Global será comemorada na última semana do mês de março de cada ano e será organizada por instituições religiosas, respeitando a liberdade religiosa preconizada no Art. 5º, inciso VIII da CRFB/88, juntas ou separadamente, sendo permitida a parceria com entes governamentais e/ou não governamentais para a cessão de espaço público para realização dos eventos que poderão acontecer por meio de palestras, feiras, panfletos, livros, teatros, shows musicais ou outras atividades do gênero.

Art. 3º A data instituída pela presente Lei passará a constar do calendário oficial do Município de Carazinho.

Art. 4º Na Semana Municipal de Evangelização Global, o Poder Público, em parceria com as instituições, respeitando a liberdade religiosa individual, poderá desenvolver atividades religiosas nas escolas públicas, voltadas à conscientização e reflexão na comunidade estudantil, estimulando o respeito, a ética, a cidadania e a dignidade da pessoa humana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2017.

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração

Milton Schmitz
Prefeito

DD